



#### **Anexo 4 Regulamento do Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado - Versão 2006**

##### **1 Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório - Caracterização**

**1.1** O estágio curricular supervisionado não-obrigatório do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado deve ser compreendido como um conjunto de atividades de formação profissional, no qual os conhecimentos e competências adquiridos no curso serão experimentados / praticados pelo futuro profissional. Estas atividades devem ser pertinentes à formação do estudante e supervisionadas por docente do Departamento de Ciências Sociais, segundo padrões estabelecidos pela legislação específica (Lei nº 11.788 de 25 / setembro/ 2008 e Instrução Normativa nº 2 / 2007 – Pró-reitoria de Graduação - PROGRAD / UFES) e pelo Colegiado de Curso de Ciências Sociais. O aluno poderá fazer sua opção no âmbito da universidade ou em instituição reconhecida, por atividades que interessem, individualmente, à sua formação profissional.

**1.2** O estudante poderá optar por estágios em quaisquer áreas de competência do cientista social, conforme estabelecido no projeto pedagógico do curso, a saber:

- pesquisador na área acadêmica e não acadêmica;
- profissional que atue em planejamento, consultoria, assessoria e formação de recursos humanos, para assessorar e prestar consultoria relativamente à realidade social<sup>1</sup> a empresas públicas e privadas, órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e associações, organizações governamentais e não governamentais, partidos políticos, movimentos sociais, etc.;
- professor do ensino superior nas áreas de Sociologia Geral ou Especial, Antropologia e Ciência Política.

---

<sup>1</sup> Em conformidade com a Lei nº 6.888, de 10 de dezembro de 1980, que dispõe sobre o exercício da profissão de sociólogo e dá outras providências, e o Decreto nº 89.531, de 05 de abril de 1984, que a regulamenta.

**1.3** As seguintes atividades poderão ser realizadas pelo estudante como estágio curricular supervisionado não-obrigatório:

- participar no planejamento, análise, gestão e avaliação de políticas públicas;
- participar no planejamento, análise, gestão e avaliação de projetos sociais;
- participar no planejamento, análise, gestão e avaliação de projetos na área de direitos humanos;
- avaliação de demandas;
- auxiliar no levantamento de dados sócio-econômicos;
- participar do planejamento, análise e avaliação de estudos de perfil de usuários;
- auxiliar na criação e acompanhamento de projetos de lei;
- participar no acompanhamento de orçamento participativo;
- participar na organização e manutenção de arquivos de dados, matérias jornalísticas, etc.;
- atuar na mobilização / sensibilização de comunidades;
- colaborar no planejamento sócio-educativo;
- participar de atividades culturais e educacionais na comunidade;
- auxiliar na redação de textos informativos, técnicos e acadêmicos;
- atuar no processamento de informações;
- participar na elaboração de relatórios;
- atuar na coleta e tabulação de dados quantitativos;
- atuar na coleta e registro de relatos orais;
- atuar na organização de dados secundários;
- auxiliar na preparação de bancos de dados referentes à área social;
- atuar no planejamento e coordenação de eventos;
- auxiliar no planejamento, acompanhamento de cursos, oficinas, seminários, etc..

## **2** Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório – Objetivos

O estágio curricular supervisionado não-obrigatório do Curso de Ciências Sociais – Bacharelado tem como objetivo:

- propiciar a interação com a realidade profissional e o ambiente de trabalho;
- integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino com o benefício da sociedade;
- desenvolver a concepção de interdisciplinaridade e indissolubilidade entre teoria e prática;

- garantir o conhecimento, a análise e a aplicação de novas tecnologias, metodologias, sistematizações e reorganizações do trabalho;
- possibilitar o desenvolvimento do comportamento ético e compromisso profissional, contribuindo para o aperfeiçoamento profissional e pessoal do estagiário;
- possibilitar a avaliação contínua do respectivo curso, subsidiando o Colegiado do Curso de Ciências Sociais com informações para possíveis reformulações do seu projeto pedagógico;
- promover a integração do Curso de Ciências Sociais com a sociedade.

### **3 Campo do Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório**

**3.1** Considera-se campo de estágio para o estudante do curso de Ciências Sociais - Bacharelado: órgãos da Universidade Federal do Espírito Santo, empresas públicas e privadas, órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e associações, organizações governamentais e não governamentais, partidos políticos, movimentos sociais, dentre outros que possam orientar o estagiário e, no qual seja exeqüível a supervisão do professor do Departamento de Ciências Sociais na condição de supervisor de estágio.

**3.2** Os órgãos e instituições considerados como possível campo de estágio deverão apresentar condições para:

- a) planejamento e desenvolvimento conjunto das atividades de estágio;
- b) aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos na área profissional de Ciências Sociais;
- c) permitir a vivência da realidade de trabalho próprio à profissão do cientista social.

**3.3** Para a realização do estágio é exigido que o cedente:

- submeta-se à legislação federal e às normas e resoluções da Universidade referentes ao estágio de estudantes de graduação;
- garanta a atuação do profissional orientador de estágio, da área profissional das Ciências Sociais, com a função de acompanhamento das atividades do estagiário, visando o esclarecimento de dúvidas e a aplicação dos conhecimentos teórico-práticos, de acordo com a necessidade do campo de estágio;
- possua infra-estrutura material e recursos humanos que garantam a orientação e as condições necessárias para a realização do estágio;
- aceite a supervisão e avaliação da Universidade Federal do Espírito Santo;

- use os modelos de formulários propostos pela Universidade Federal do Espírito Santo para a assinatura de convênios, termos de compromisso e termos aditivos.

#### **4 Condicionantes para Aprovação do Plano de Atividades de Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório**

**4.1** Para a aprovação da solicitação de estágio encaminhada pelo aluno, o professor supervisor deverá considerar a carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, conforme estabelecido em lei federal específica. Caberá ao professor supervisor de estágio avaliar casos em que a carga horária exceda vinte horas semanais.

**4.2** Caberá ao professor supervisor avaliar o plano de atividades de estágio do estudante, de modo a garantir que sejam compatíveis com as atividades pertinentes à formação do profissional da área das Ciências Sociais.

**4.3** O estágio poderá ser realizado pelo estudante que estiver cursando a partir do 3º (terceiro) período do curso de Ciências Sociais - Bacharelado.

**4.4** Para que o aluno tenha sua solicitação de estágio aprovada pelo professor supervisor, ele deverá apresentar um Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 6,0 (seis).

#### **5 Definição de Competências para o Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório**

##### **5.1 Competências referentes ao professor supervisor:**

- analisar e, se for o caso, aprovar os planos de estágio encaminhados pelo estudante solicitante do estágio;
- acompanhar a realização do estágio por meio de visitas ao local do estágio, relatórios, apresentações orais e outros procedimentos pertinentes;
- avaliar o cumprimento do plano de estágio;
- organizar a documentação pertinente ao estágio curricular supervisionado não-obrigatório junto ao Colegiado de Curso de Ciências Sociais.

**5.2** A supervisão de estágio deve ser considerada uma atividade de ensino constante da carga horária de trabalho do professor supervisor, com vistas à produtividade do Departamento e produtividade individual do docente.

##### **5.3 Competências referentes ao estudante estagiário:**

- encaminhar ao Colegiado de Curso de Ciências Sociais a documentação referente à solicitação de estágio: termo de compromisso, plano de atividades, histórico escolar atualizado e comprovante de matrícula do período em que está solicitando o estágio;

- elaborar e encaminhar ao Colegiado de Curso de Ciências Sociais, relatório referente ao estágio, onde registrará os resultados e as ações vivenciadas no local de realização do estágio.

## **6 Avaliação e Supervisão do Estágio Curricular Supervisionado Não-obrigatório**

**6.1** As atividades realizadas pelo estagiário, assim como os relatórios encaminhados pelos mesmos deverão ser supervisionados por um professor supervisor de estágio do Departamento de Ciências Sociais.

**6.2** O acompanhamento do estagiário pelo professor supervisor deverá seguir uma das seguintes formas, de acordo com o local da realização do estágio:

(a) presencial – acompanhamento por meio de visitas periódicas ao local do estágio, pelo professor supervisor, o qual manterá contatos com o profissional orientador e com o estudante estagiário para implementar possíveis alterações e / ou complementações;

(b) não presencial – acompanhamento por meio de reuniões, relatórios parciais e relatório final elaborados pelo estagiário, com a ciência e avaliação do profissional orientador. Poderão ser programadas reuniões e visitas com o profissional orientador para os redirecionamentos julgados necessários.

## **7 Disposições Finais**

Os casos omissos relativos ao estágio curricular supervisionado não-obrigatório do Curso de Ciências Sociais - Bacharelado serão apreciados pelo Colegiado do Curso de Ciências Sociais.

Este regulamento do estágio curricular supervisionado não-obrigatório do curso de Ciências Sociais – Bacharelado foi aprovado na 2ª Reunião Extraordinária do Colegiado de Curso de Ciências Sociais, em 02 de dezembro de 2010.